



CONTRATO Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo nº 000146/2021 de 19 de agosto de 2021

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE**, Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público interno - Autarquia Municipal, com sede à Rua Antônio Oliveira Diniz, Nº 50, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Dal Col**, diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, residente na Rua Antônio Oliveira Diniz, nº 51, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 052.322.588-18 e RG: 15.814.180-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.420.899/0001-40, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Ed. Centro Empresarial Corporate Center, Torre Advanced Tower, sala 702, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-905, neste ato representada pela **Sra. Maurineia Pimentel Loureiro Alcantara**, portadora do CPF nº 016.907.117-01 e da CI nº 1.017.699-SSP/Es, residente na Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2286, apto 403, Torre E, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, treinamento presencial e licenciamento de uso e manutenção de Sistema de Faturamento e Cobrança e Agência Virtual, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 34.728,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional



ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Estima-se que o prazo de vigência da contratação será do dia 01 de novembro de 2021 até 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao período de adimplemento, devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 110001.1712200102.077-33903900000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica -Ficha 011-Fonte-1001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

7.1 - Deverá estar construído para ser executado em ambiente "web", ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

7.2. Requisitos técnicos

- Proporciona arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
- Proporciona ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
- Adapta-se a todas as lógicas do negócio e estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
- Proporciona módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando o não comprometimento dos módulos em situações caso um apresente falhas, garantindo assim a integridade individual dos módulos;
- Proporciona módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam entre si através de uma base de leitura, visando otimizar processos gerenciais e geração de relatórios;
- Aplicação adaptada para fornecer acessibilidade à deficientes visuais.

7.3. Tecnologias

7.3.1 - Arquitetura

- Sua arquitetura é denominada 'Onion Architecture' onde ela se divide em várias camadas, são elas:



- A - Domínios e Entidades: As entidades da aplicação ficam todas dispostas nessa camada, tudo que diz respeito ao modelo do banco de dados são representados aqui.
- Serviços de domínio: Nessa camada, os serviços que interagem com o domínio da aplicação são criados, eles são o intermediário entre a entidade e sua implementação pelos serviços da aplicação. Aqui é onde a lógica de negócio fica.
- Serviços de aplicação: Recebe os comandos realizados pelo client, envia os dados processados para o serviço de domínio e recebe o resultado desse processamento para que então os dados sejam retornados para o client (Basicamente uma camada de transição entre o client (front end) e o serviço de domínio).

7.4 - Integração da base de dados:

- Existe uma base de dados para cada módulo da aplicação, assim garantimos a consistência e segurança das informações dispostas em cada uma das bases, visto que cada módulo possui diferentes níveis de permissão de acesso.
- Para que os dados de cada base possam ser compartilhados entre si existe um banco de leitura em que todos os dados que precisam ser transitados ficam disponíveis.

7.5 - Interface com o Usuário

- Para garantir uma operação fácil e intuitiva aos usuários a solução ofertada deve disponibilizar no mínimo os seguintes requisitos de interface:
- 2.3.1. Permitir o acesso à tecnologia HTML / Web, via browser, sem necessidade de plug-ins na máquina do usuário;
- 2.3.2. Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome 67.0 e superiores, Mozilla Firefox 61.0 e superiores;

7.6 - Auditoria

- Proporciona registro de auditoria de todas as operações realizadas dentro da aplicação;
- Proporciona consulta aos dados da auditoria de forma lógica e em gráficos

7.7 - SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA

- Sistema Web;
- Número de usuários ilimitado;
- Manter log de auditoria das movimentações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas do sistema, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Pagamento e Recebimento via PIX;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitir selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de seleção da impressora de rede desejada;
- Possibilitar Parcelamento Progressivo/Super Refis, podendo customizar as regras e faixas de cobranças, além disso, a rotina permitir a aplicação de descontos de multa, juros e correção monetária, podendo também incluir um custo adicional de correção financeira de acordo com a quantidade de parcelas definida pelo cliente.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

- Possuir API de comunicação que possibilita o recebimento através de Cartão de Crédito (desde que a Autarquia tenha contrato com uma empresa de cartão de crédito)
- Permitir que os relatórios sejam salvos em diversos formatos de forma que possam ser visualizados por outros aplicativos (Word, Excel, PDF);
- As senhas dos usuários serão ser armazenadas criptografadas, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- O processamento das regras de negócio é implementado no servidor de Banco de Dados, para que a integridade das informações seja mantida mesmo se acessadas por outras ferramentas;
- Possuir sistemas de senhas com diversos níveis de acesso configurados e definidos pelo Gerente do Sistema;
- O sistema deve permitir o desbloqueio online do sistema através da internet, sem que haja a necessidade de contato com a contratada para realizar a liberação.
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- Possibilitar a customização de mensagens impressas no sistema, tais como nas notificações de débito, notificações de corte, termo de parcelamento, etc.
- Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de mais de um município, possibilitando a emissão dos principais relatórios separados por município, tais como: Contas a Receber, Relatório Técnico, Relação de Débito, etc.
- Possibilitar o cadastramento e parametrização de quais vencimentos serão utilizados pela contratante, podendo dessa forma definir quais serão os que o consumidor poderá escolher para o vencimento mensal de sua fatura;
- Possibilitar o cadastramento de ocorrências de fiscalização para fins de vistoria nos imóveis;
- Possibilitar o cadastramento dos funcionários e possibilita a formação de uma equipe de campo com os funcionários, para que dessa forma, o sistema permita que seja vinculado uma ordem de serviço a uma equipe para execução do serviço;
- Permitir o cadastramento de feriados para que o sistema gere o vencimento da fatura para que ao cair em um feriado possa ser transferido para o próximo dia útil;
- Possibilitar a parametrização, para que quando o vencimento do consumidor coincidir com um final de semana, o sistema antecipe automaticamente o vencimento para sexta-feira;
- Possibilitar o cadastramento dos setores da contratante, para que dessa forma o sistema gere os funcionários vinculados ao setor e a tramitação e vinculação da Ordem de Serviço por Setor;
- Possibilitar o cadastramento de serviços fixos ou parcerias que são lançados automaticamente na fatura mensal do consumidor;
- Possibilitar o cadastramento da tabela tarifária de água;
- Possibilitar a parametrização da regra de cálculo a ser aplicada para geração das faturas;
- Cadastra Tabela de Esgoto;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

- Cadastrar Tabela para cobrança de Lixo;
- Cadastrar Bancos;
- Cadastrar Bancos com convênio para Débito Automático;
- Possuir regras para cadastramento, controle, baixa e gerenciamento dos consumidores que optarem pelo débito automático em conta corrente;
- Cadastrar Bancos para Depósito;
- Cadastrar Conta Contábil, para geração de relatórios de arrecadação e exportação das informações do BDA (Boletim Diário de Arrecadação) para o Setor Contábil;
- Possuir Relatório Contábil onde é demonstrado todas as movimentações que gerem estorno contábil na arrecadação;
- Possibilitar o cadastramento do tipo de crédito, podendo ser ele referente a pagamento em duplicidade, retenção de impostos, determinação judicial, etc.
- Possibilitar o cadastramento do tipo de pagamento, podendo ser definido quando um pagamento for realizado direto no caixa do banco, pela internet, pelo canal de autoatendimento, etc.
- Possuir Cadastro de ETA - Estação de Tratamento de Água;
- Cadastrar Análise de Água Mensal a ser impressa das faturas dos consumidores;
- Cadastrar Desconto para determinados consumidores;
- Cadastrar Impostos a serem impressos na fatura;
- Possibilitar o cadastramento de parâmetros de faixa de consumo para retenção das faturas impressas em campo, via faturamento instantâneo;
- Cadastrar motivos para pendência de uma Ordem de Serviço;
- Possibilitar a parametrização de quais serviços são executados por determinados setores;
- Possuir controle para gerenciar consumidores que possuem imóvel em um município e desejarem que a fatura seja enviada em outro município;
- Possuir relatório de consumidores agrupados por dia de vencimento;
- Possuir rotina para auxiliar no processo de re-roteirização dos consumidores;
- Possuir rotina para alterar todos os consumidores de um bairro ou logradouro para outro;
- Possuir rotina para vincular os consumidores a Estação de Tratamento de Água;
- Possuir cadastro de hidrômetro, mantendo histórico de toda a movimentação realizada para ele;
- Possuir opção para vincular o débito ao CPF ou CNPJ a um locatário ou proprietário anterior do imóvel;
- Possuir relatório para facilitar o processo de recadastramento;
- Possuir relatório de consumidores com ponto de referência para facilitar a localização do imóvel;
- Possuir relatório de consumidores com ou sem CPF/CNPJ cadastrado;
- Possuir relatório de Locatários que estão com contratação de locação próximo ao término;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

- Possuir opção para transferência de titularidade do imóvel, mantendo histórico de quais proprietário o imóvel já teve;
- Possuir opção para inclusão de locatário do imóvel, mantendo histórico de quais locatários o imóvel já teve, assim como também mantém histórico de proprietários;
- Possuir opção para escolher se na fatura mensal será impresso o nome do locatário ou do proprietário;
- Possuir opção para incluir um prazo para pagamento das faturas, sendo controlado pelo sistema, que ao término desse prazo, o consumidor retorne automaticamente a ser incluído nas opções de cobrança de débito, tais como Notificação de Débito, Boletim de Corte, etc;
- Possuir boletim de leitura para coleta manual das leituras;
- Possuir opção para gerar arquivo destinado a coleta de leituras através coletores, palms ou smartphones;
- Possuir opção para inclusão, alteração e exclusão manual das leituras mensais;
- Possuir rotina para estipular o consumo que será cobrado quando houver um vazamento na unidade consumidora;
- Possuir relatório de crítica de leitura demonstrando os 03 últimos consumos, as 03 últimas ocorrências, podendo ser parametrizado a faixa de consumo que será avaliada, a faixa de média que será avaliada e definir um percentual acima e abaixo para ser tratado pela crítica;
- Possuir relatório de produção dos leituristas;
- Possuir relatório para verificação o consumo das unidades consumidoras por faixa de consumo;
- Possuir relatório para demonstrar as ocorrências de leituras lançadas no mês, devendo ser opção para demonstrar de maneira analítica ou sintética;
- Possuir ferramenta para gerenciar o Pedido de Revisão de Consumo;
- Possuir rotina para calcular o consumo proporcional a 30 dias;
- Possuir controle para gerenciar Macromedidor;
- Possuir relatório para demonstrar a vida útil do hidrômetro;
- Possuir relatório de hidrômetros parados;
- Possuir rotina para geração de arquivo destinado ao faturamento instantâneo;
- Possibilitar emissão das faturas na própria empresa;
- Possuir opção de emissão das faturas em layout pré-impresso e também da fatura completamente desenhada pelo sistema;
- Possibilitar a geração de arquivo para envelopamento das faturas;
- Gerar arquivo mensal para débito automático das faturas em conta corrente;
- Possibilitar a alteração do vencimento de todas as faturas, mesmo que já estejam impressas;
- Possibilitar o bloqueio da fatura enquanto aguarda a resolução de questões administrativas ou jurídicas;
- Possibilitar o agrupamento de várias faturas de imóveis diferentes em um único documento para pagamento;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

- Possuir opção para realizar o parcelamento de débito, possibilitando o desconto sobre o valor de multa e mora;
- Possibilitar o agrupado de várias faturas do mesmo imóvel em um único documento para pagamento;
- Possibilitar a divisão de um serviço em várias parceladas;
- Possuir cadastro de Ordem de Serviço, tendo a opção de informar se o nível de atendimento é baixo, médio ou alto, destacando cada uma das opções com cores diferentes a fim de facilitar a visualização da urgência de atendimento;
- Possuir relatório de Ordens de Serviço, executadas, pendentes, canceladas, em aberto, podendo ainda ser filtrada por equipe, período, setor, serviço, motivo de pendência, etc;
- Possuir relatório gerencial de Ordem de Serviço, demonstrando de maneira sintética o movimento de Ordens de Serviço agrupado por situação da Ordem;
- Possuir diversas opções de baixa das faturas, podendo ser: manual, leitor óptico, retorno de arquivo do banco ou agente arrecadador, etc.
- Emitir relatório de crítica após importação do arquivo de retorno do banco ou agente arrecadador, demonstrando possíveis contas e o motivo pelo qual não foram baixadas;
- Possuir relatório de crítica de baixa para analisar de maneira analítica as faturas baixadas em determinada arrecadação;
- Possuir ferramentas para realizar a cobrança das faturas em débito, tais como Notificação de Débito, Notificação de Corte e Boletim de Corte;
- Possibilitar emissão da Declaração de Quitação de Débito Anual na própria fatura ou em formulário separado;
- Possuir relatórios para analisar os consumidores em débito, possibilitando filtrar por faixa de débito, categoria, situação da ligação, etc.
- Possuir relatório de consumidores sem débito;
- Possuir relatório de contas a receber geral;
- Controlar e gerenciar as faturas de consumidores que estejam inscritos no SPC/Serasa;
- Possibilitar a inscrição das faturas em débito em dívida ativa;
- Possuir relatório de contas em dívida ativa pagas e em aberto, possibilitando que seja filtrado por período de inscrição em dívida ativa;
- Possibilitar o parcelamento de dívida ativa;
- Possuir relatório de Contas a Receber de Dívida Ativa;
- Possuir opção para fazer um parcelamento de faturas inscritas em dívida ativa;
- Possuir gráficos diversos tais como: faturamento x arrecadação, ligações realizadas, ordens de serviço, comparação entre dois faturamentos, etc;
- Possuir relatório técnico demonstrando o quantitativo de ligações, economias, demonstrando também o quantitativo agrupado por categoria, além do consumo mensal;
- Possuir relatório de histograma de consumo;
- Possuir relatório para auxílio ao preenchimento das informações para o Ministério das Cidades;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

- Possuir relatório de análise de faturamento, demonstrando de maneira percentual o que foi faturado, o que foi arrecadador dentro da competência e o nível de inadimplência da competência;
- Possuir relatório de gerenciamento de atendimento dos usuários do sistema, demonstrando de maneira consolidada as principais operações realizadas pelos atendentes;
- Possuir relatório de consumidor por local de instalação do hidrômetro;
- Possuir relatório de faturamento x arrecadação demonstrando a evolução dos pagamentos por mês filtrado por exercício;
- Possui relatório de ocorrências de fiscalização do imóvel;
- Controlar de todas as ligações de água e esgoto do município;
- Modelo de cálculo com consumo básico e excedente proporcional por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Modelo de cálculo com tarifa básica operacional e consumo real por faixa de consumo e categoria de ligação;
- Manutenção parametrizada das tarifas de água e esgoto;
- Permissão de recálculo de faturas;
- Cobrança de taxas de serviço;
- Emissão das contas local, arquivo para bureau de impressão e para impressão instantânea;
- Permitir acompanhar os recebimentos em todas as referências e ciclos de cobranças dos clientes;
- Realizar baixas de faturas pagas, gerando relatórios de críticas de contas pagas com divergências;
- Controlar o ônus por atraso no pagamento e possibilitar a emissão de relatórios de arrecadação por referências;
- Análise de desempenho e produtividade dos serviços executados pelo setor comercial por meio das equipes de campo e setores internos;
- Controle efetivo sobre o processo de aviso e corte de fornecimento de água dos clientes com débito. Este processo envolve as seguintes etapas: notificação de débito, acompanhamento de prazos, emissão da ordem de serviço de corte e a reativação do fornecimento;
- Pesquisas, relatórios e gráficos para auxílio na tomada de decisões, através da obtenção de relatórios e gráficos dos processos inerentes à área comercial e operacional, como por exemplo: demonstrativo de atendimentos ao cliente, demonstrativo de ordens de serviços abertas no período informado, comparativo de faturamento entre duas referências, demonstrativo de arrecadação mensal e demonstrativo de faturas a receber entre outros;
- Funcionalidade de atendimento ao consumidor como: emissão da segunda via da fatura, extrato de consumos, extrato de débitos, emissão de ordem de serviço e acompanhamento de serviço em aberto, buscando otimizar os processos de atendimento e maior conveniência para os clientes;
- Ferramentas para simulação de reajuste da Tabela Tarifária;
- Controlar de Macro Medidor;



- Módulo para exportação e importação de leitura para coleta de dados e/ou faturamento instantâneo;
- Possibilitar a customização de mensagens emitidas nas notificações de débito e corte;
- O sistema contemplar todas as atribuições do setor de contas e consumo, sendo elas:
 - o Cadastro de Pedidos de Ligação;
 - o Cadastro e Manutenção do Consumidor;
 - o Cálculo, Emissão e Gerenciamento do Processo de Faturamento;
 - o Controle, Gerenciamento e Auditoria da arrecadação das contas de águas e outros serviços;
 - o Parcelamento de Contas;
 - o Reaviso de Débito;
 - o Atendimento ao consumidor;
 - o Módulo gerencial e de pesquisa através de relatórios e gráficos.
- Completo gerenciamento e acompanhamento de Ordem de Serviços, com as seguintes características:
 - o Cadastro de equipes e seus técnicos;
 - o Definição de Prioridade para as ordens de Serviços;
 - o Encerramento da ordem com completo detalhamento do serviço prestado;
 - o Integração com o Sistema de Almojarifado para Detalhamento dos Materiais (Valor e Quantidade);
 - o Detalhamento de veículos e máquinas utilizadas;
 - o Monitor de serviços para facilitar a visualização das ordens pendente por prioridades.
- Enviar fatura por e-mail;
- Disponibilizar cadastro de Piso do Imóvel;
- Controlar Histórico de Moradores do Imóvel (Proprietários e Locatários);
- Gerar fatura unificada de vários imóveis em uma única conta;
- Disponibilizar demonstrativo de impostos pagos para geração da fatura;
- **É integrado com o Sistema de Agência Virtual**

7.8 - AGÊNCIA VIRTUAL

- Sistema Web;
- Possibilitar ao consumidor, via internet, realizar consultas aos seus dados, serviços, leituras, contas e atendimentos;
- Agência Virtual deve possuir:
 - o Emissão de Segunda Via;
 - o Histórico de Contas;
 - o Histórico de Leitura;
 - o Declaração de Quitação Anual de Débito;
 - o Histórico de Ordens de Serviço;
 - o História de Requerimentos;
 - o Solicitação de Ligação;
 - o Solicitação de Serviço;
 - o Abertura, Acompanhamento e Histórico de Atendimentos do CallCenter.



- **Ser integrado com o Sistema de Faturamento e Cobrança**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratante:

a) Preservar e resguardar o original e a cópia de segurança de software, assim como sua descrição técnica, evitando que sejam reproduzidas, emprestadas, alugadas, transferidas ou arrendadas. Não permitir a engenharia reversa, decompilar ou decompor o software. Só permitir o acesso ao software a pessoas idôneas que compartilhem destas responsabilidades;

b) Adotar todo empenho em avaliar os resultados emitidos pelo software a fim de detectar falhas nos dados de entrada ou de processamento. Não caberá cobrar da CONTRATADA qualquer responsabilidade civil ou jurídica em função destas possíveis falhas nas informações, mas somente os esclarecimentos ou correções necessárias;

c) A CONTRATANTE deve assegurar o livre acesso aos profissionais da CONTRATADA a seus computadores e dados para execução dos serviços contratados e prestará os esclarecimentos necessários e colocará à disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder;

d) A CONTRATANTE se responsabilizará pela exatidão dos dados informados a CONTRATADA, dos dados a serem processados pelo programa e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientada pela CONTRATADA;

e) Fazer cópias de segurança diariamente, conforme orientação da CONTRATADA e manter estas cópias em boas condições de uso e segurança;

f) A CONTRATANTE se responsabilizará em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que algum erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA;

g) A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas;

h) A CONTRATANTE deverá manter em seus quadros funcionários comprovadamente capazes de operar um microcomputador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

8.2 Compete à Contratada:

a) O atendimento para suporte e manutenção do programa será efetuado da seguinte forma:

b) A CONTRATADA garante à CONTRATANTE o suporte imediato por telefone, whatsapp, e-mail e balcão disponível 24 (vinte e quatro) horas inclusive finais de semana e feriados;

c) Os ajustes/solicitações para atender a situações locais poderão ser implementados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, após serem analisadas pela CONTRATADA;



d) Atualização e/ ou adequação do Sistema para atender a alterações na legislação Municipal, Estadual e Federal, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

e) Atualização constante do sistema para que o mesmo possa estar sempre utilizando tecnologia de ponta disponível no mercado;

f) Disponibilizar as atualizações do sistema gratuitamente, através da homepage (Internet) da CONTRATADA e/ ou e-mail da CONTRATANTE. Para atualizações através dos correios, as despesas com postagem e da mídia será reembolsada pela CONTRATANTE;

g) Toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada através dos correios, e-mail e ou helpdesk, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade caso a CONTRATANTE não se comunique através dos meios citados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração,



poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços serão exercidos por meio de um representante indicado pela autarquia, denominado **FISCAL DE CONTRATO**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao **CONTRATADO**, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar o prazo para substituição do que eventualmente esteja fora de especificação.

11.3 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a contratada serão feitos pela servidora **Juliana Zager de Oliveira**, que exerce o cargo de fiscal de saneamento, sendo sua substituta a servidora **Kellis Scárdua Rolla**, que exerce o cargo de assistente administrativo nesta autarquia, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



12.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

12.3 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 "a" deste edital, fixo e irajustável.

12.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Itarana, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.7 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

12.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO

13.1 - O software contratado deverá ser implantado na sede do SAAE, sito a Rua Antônio Oliveira Diniz, nº 50, Centro, Itarana/ES.

13.2 - O prazo para migração, disponibilização, configuração do ambiente e treinamento deverá ser de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

13.3 - Após a contratação, os serviços e sistemas objeto deste Termo de Referência, deverão ser migrados, implantados com treinamento dos usuários em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato para disponibilização, configuração do ambiente e treinamento, com concessão e manutenção, sendo prestados mensalmente no período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado desde que haja satisfação pelo uso do software.



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e PUBLICAÇÃO

14.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ITARANA/ES

Sr. Jairo Dal Col - Diretor

CONTRATADA: _____

CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Sra. Maurineia Pimentel Loureiro Alcantara

Testemunhas: _____
